



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## DECRETO Nº13.430 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Decreta situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em todo o território do Município de Bebedouro - SP, atingido por estiagem, de acordo com COBRADE nº 1.4.1.1.0.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e da Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

**CONSIDERANDO** o período de estiagem prolongada, que atinge o Município de Bebedouro, podendo interferir não somente nas atividades econômicas, mas também causar sérios danos à população no que tange o abastecimento de água;

**CONSIDERANDO** que o níveis dos reservatórios estão reduzindo drasticamente e a nossa média de consumo de água é acima da média nacional;

**CONSIDERANDO** que diante as previsões de estiagem prolongada muitas cidades da Região, já estão se prevenindo, adotando racionamento para a manutenção do abastecimento adequado a fim de suportar referido período;

**CONSIDERANDO** que ainda existem problemas com os desperdícios que precisam ser coibidos;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 3246, de 03 de fevereiro de 2003, em seu art. 6º, parágrafo único, autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB a decretar a situação de emergência;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Executivo tomar providências preventivas e defensivas para reduzir ao mínimo os efeitos das anormalidades que se verificarem:

## DECRETA

**ART. 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre natural, tipo climatológico, subgrupo seca e caracterizada como **situação de emergência em todo território do município de Bebedouro**, em razão da **estiagem**, COBRADE nº 1.4.1.1.0.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**ART. 2º** - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB – autorizado a tomar todas as providências que se fizerem necessárias para evitar maiores transtornos à população, inclusive o desligamento das bombas da CAP I e CAP II, ocasionando racionamento.

**ART.3º** - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB – autorizado, quando constatado desperdício de água, em casos como: lavar calçadas e carros, incidindo assim, na imediata aplicação de multa, independentemente de notificação, na qual, será autuado por denúncias através de *whatsapp* com fotos identificando a ocorrência, assim como, através da fiscalização da Autarquia.

**Parágrafo Único** – O valor da multa do artigo anterior, será de R\$100,00 (cem reais), onde ocorrendo a reincidência, será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**ART. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

**Parágrafo Único** - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre natural, tipo climatológico, subgrupo seca, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação do desastre – FIDE.

**ART. 5º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ART. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 31 de janeiro de 2019.

Fernando Galvão Moura  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 31 de janeiro de 2019.

Ivanira A de Souza  
Secretaria

“Deus seja Louvado”